



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

Schroeder, 26 de abril de 2021



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

**A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19 É
COMPOSTA PELOS SEGUINTE INTEGRANTES:**

Comissão Escolar:

Gestor/Diretor escolar:

Margid Stein Boneti

Orientador Escolar :

Jéssica Jacobi

Representantes do quadro de Professores da Educação Infantil:

Analu Coelho

Fabiane Stuy

Leidy Maria Fogolari

Lília Klaumann Renkaveski

Representante do quadro de professores de Disciplinas Específicas:

Priscila Barbosa Amorim de Oliveira

Representante das famílias dos alunos:

Krisna Karina Erdmann

Representantes da APP (Associação de Pais e Professores):

Graciela Lange Maske

Representantes de outros trabalhadores:

Iná Beatriz Koki de Lima

Salete Czechowski de Oliveira



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Apoio:

Andreia Czechowski de Oliveira

Cleide Cristini Pedro Lindner



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	6
1 - INTRODUÇÃO	8
2 - MARCOS NORMATIVOS	10
3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	12
4 - VULNERABILIDADES	13
5 - CAPACIDADES A INSTALAR	15
5.1 Demonstrativo do Planejamento de Execução das capacidades a instalar	15
5.2 Comando.....	15
6 - SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO	16
6.1 Aulas Presenciais (Híbridas) para alunos de CEIMs.....	18
6.2 Aulas somente remotas em todos os níveis de ensino da Rede Municipal	19
7 - MEDIDAS SANITÁRIAS	20
7.1 - Medidas Administrativas.....	21
7.2 - Medidas de distanciamento social.....	22
7.3 - Medidas de higiene pessoal	23
7.4 Medidas para o uso da máscara	24
7.4.1 – Advertências	25
7.4.2 – Limpeza	25
7.4.3 – Descarte	26
8 - MEDIDAS PREVENTIVAS	27
8.1 - Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social.....	27
8.2 Medidas para limpeza e higienização de ambientes.....	29
8.3 Medidas de organização e funcionamento da unidade escolar.....	31
8.3.1 - Regras de entrada e saída na unidade escolar	31
8.3.2 - Entrada/Acolhimento.....	32
8.3.3 - Saída.....	33
8.3.4 - Rotina escolar	33
8.3.5 - Enxoval das crianças.....	35



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

8.3.6 - Hora do soninho/repouso.....	35
9 - MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL	36
10 - MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	38
11 - MEDIDAS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	38
12 - MEDIDAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO	39
13 - CASOS DE CONTAMINAÇÃO	41
14 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	42
15 - MAPEAMENTO E CONTROLE	44
16 - BUSCA ATIVA	45
17 - ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO	47
18 - ATENDIMENTO	48
19 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	49
19.1 Currículo	50
19.2 Avaliação diagnóstica no retorno às aulas.....	51
19.3 Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino.....	53
19.4 Avaliação Descritiva	52
20 - TRANSPORTE ESCOLAR	54
20.1 - Medidas gerais	54
20.2 - Medidas aos servidores e prestadores de serviços	56
20.3 - Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes	57
20.4 - Agentes fiscalizadores	57
REFERÊNCIAS	59
ANEXO 01 - Medidas de distanciamento social.....	62
ANEXO 02 - Medidas para limpeza e higienização de ambientes.....	64
ANEXO 03 - Cronograma de horários das turmas.....	71
ANEXO 04 - Cronograma de início e término das aulas.....	73
ANEXO 05 - Autorização para retorno às aulas presenciais.....	74
ANEXO 06 - Temo de responsabilidade para aulas no período remoto.....	77



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

APRESENTAÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

São sintomas comuns da COVID-19: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato, alteração do paladar, distúrbios gastrintestinais, cansaço, diminuição do apetite e dispneia (falta de ar). A transmissão da COVID-19 acontece de uma pessoa infectada para outra ou por contato próximo por meio de toque ou aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, objetos ou superfícies contaminadas.

Conforme o Decreto Estadual N° 515/2020 e Portaria Conjunta SED/SES N° 612 de 19/08/2020 e Municipal N° 5.068/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município a partir de 23 de março de 2020, quando a municipalidade concedeu 15 (quinze) dias de antecipação do recesso escolar de 23 de março a 06 de abril de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), iniciando com regime especial de atividades não presenciais em 07 de abril de 2020, conforme Resolução do CME/SC N° 001, de 31 de março de 2020, alterado pelo Decreto N° 5.246/2020 de 20/08/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município até 12 de outubro de 2020. Conforme Decreto n° 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Decreto n° 562, de 2020, e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021. Considerando a Lei n° 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

A proeminência das atividades pedagógicas presenciais era uma constante na comunidade escolar. A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Comunidade Escolar cientes do risco eminente à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, elaborou ações ao longo do período da suspensão das aulas presenciais, para prevenir e combater a doença e sempre com intuito de minimizar os impactos causados por esta pandemia. A suspensão temporária das atividades pedagógicas presenciais em nossas escolas por atividades remotas colaborou efetivamente no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19). O retorno das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será possível somente mediante a aprovação das autoridades sanitárias e da elaboração de um plano que apresente ações e estrutura adequadas que garantam o retorno seguro e saudável de estudantes, servidores e colaboradores. O documento será estruturado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no retorno às Atividades Presenciais, constituído por representantes dos segmentos da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Comunidade Escolar e da Sociedade Civil, e busca orientar a Rede Municipal de Ensino no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino e prevenir e atenuar a disseminação da COVID-19. As orientações e os cuidados propostos neste documento consideram o envolvimento das Unidades Escolares no processo de retorno, bem como as diferentes realidades e diferentes contextos de cada Unidade Escolar de modo que seja garantido o direito à educação, à saúde e, conseqüentemente, à vida.

Conforme a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020, os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de entendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação. Neste mesmo documento, em seu art. 5º, estabelece que os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas.

Em nosso município as aulas acontecerão de forma híbrida, sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente, conforme escala de dias fornecido



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

pela escola, devendo o estudante desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

Tendo ciência da Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19, faz-se necessária a reflexão e tomada de atitude no sentido de prevenir, mitigar e planejar ações que minimizem o efeito da pandemia dentro do espaço escolar, objetivo este do presente documento.

1- INTRODUÇÃO

O Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais no Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, segunda versão do protocolo, é respaldado pelo Plano Municipal de Contingência para Retorno das Atividades Escolares que foi fundamentado em pareceres técnicos de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar. O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino da Rede Municipal e prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19.

A proposta de trabalho de elaboração do Plano Municipal de Contingência orientou-se pela garantia do direito à educação e à saúde e por duas questões basilares: 1) As ações determinadas garantem a efetividade da aprendizagem? 2) Quais os impactos destas ações na comunidade escolar (professores, estudantes e famílias)? Organizou-se o trabalho considerando 06 (seis) demandas: 1) medidas sanitárias 2) medidas para monitoramento e comunicação 3) alimentação escolar 4) mapeamento e controle 5) organização pedagógica e 6) transporte escolar. Essas demandas geraram protocolos específicos para cada segmento considerando o Plano Municipal de Contingência, que delibera ações gerais e mínimas para a comunidade schroedense havendo a necessidade de adequar os Planos de Contingência Escolares para o público a que se destina, sem comprometer sua essência.

O Plano Municipal de Contingência apresenta os Marcos Normativos, que correspondem às normas e orientações emitidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Municipal de Educação, e do Poder Executivo nas esferas federal, estadual e municipal, que direcionaram e legitimaram as ações aqui propostas, no âmbito educacional. As determinações relacionadas à segurança sanitária foram indicadas e elaboradas com a orientação da assessoria técnica da Secretaria de Saúde. Para legitimar o trabalho a ser concretizado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reestrutura, por meio da Portaria nº 8.656/2021, a composição do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Schroeder para ações educacionais, de modo que serão apresentados neste documento suas atribuições, constituição e objetivos de trabalho. A proposta de retorno das atividades presenciais vem ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde à oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente, e na oferta de Ensino Remoto Exclusivo, correspondente à oferta de ensino somente em regime remoto.

Mediante o documento aprovado pelo Comitê, respeitando o conteúdo proposto, as ações foram organizadas e categorizadas em:

- 1) Medidas Sanitárias – abordam as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das Unidades Escolares e de monitoramento e comunicação;
- 2) Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento das Unidades Escolares no Sistema Híbrido de Ensino e no regime de ensino Remoto exclusivo, e o controle necessário para sua efetivação;
- 3) Alimentação Escolar - apresenta as medidas de segurança sanitária na distribuição da alimentação nos estabelecimentos de ensino para orientar a organização da comunidade escolar;
- 4) Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração de um Plano de Acolhimento e Comunicação para a comunidade escolar no acolhimento das pessoas que ingressarem no ambiente escolar e acompanhamento das condições de saúde para o retorno de suas atividades presenciais e/ou remotas, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho, e ainda garantir que alunos, professores, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- 5) Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/flexibilização curricular, as avaliações diagnóstica, formativa e somativa, e a recuperação da aprendizagem;
- 6) Transporte Escolar - estabelece critérios para os estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

2 - MARCOS NORMATIVOS

A garantia do retorno das atividades nas Unidades Escolares está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste Plano Municipal de Contingência, relacionadas à segurança sanitária, deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino adequarão seu funcionamento de acordo com as seguintes normatizações:

- **Parecer CNE/CP nº 5/2020**, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19;
- **Parecer CNE/CP nº 9/2020**, que reexamina o **Parecer CNE/CP nº 5/2020**;
- **Parecer CNE/CP nº 11/2020**, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;
- **Parecer CEE/SC nº 146**, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no **Decreto nº 515/2020**, que declara situação de emergência no território catarinense;
- **Resolução CEE/SC nº 009/2020**, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- **Parecer CEE/SC nº 179/2020**, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina;
- **Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Resolução CEE/SC nº 049/2020**, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da **Resolução CEE/SC nº 009/2020** e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no **Parecer CNE/CP nº 5/2020**;
- **Resolução CME/Schroeder nº 001/2020 e Decreto Nº 5.264/2020 de 09/09/2020**, que dispõe sobre o regime especial de Atividades Escolares não Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Schroeder, para fins de cumprimento do Calendário Letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Cononavírus (COVID-19), a ser aplicado ao Sistema Municipal de Educação de Schroeder e disposto nos **Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020**;
- **Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020**, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- **Portaria Conjunta SES/SED nº 983 de 15 de dezembro de 2020** que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, no Estado de Santa Catarina;
- **Lei nº 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e regulamentado pelo **Decreto nº 1.003/2020 de 14 de dezembro de 2020**;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- **Resolução nº 001/COMED de 02 de fevereiro de 2021** que institui a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Schroeder;
- **Resolução nº 002/COMED de 02 de fevereiro de 2021** que institui o Plano de Retorno das Aulas da Rede Municipal de Ensino de Schroeder/SC;
- **Portaria Conjunta SES/SED nº 166 de 16 de fevereiro de 2021**, que altera a **Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020**;
- **Portaria Conjunta SES/SED nº 168 de 18 de fevereiro de 2021**, que altera a **Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020**;
- **Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021** que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O Centro de Educação Infantil Municipal Girassol está localizado na Rua Guilherme Zastrow, número 58, no Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder, Santa Catarina, localizado na região norte do estado com população estimada de 21.991 pessoas (Fonte: IBGE/2019). O Início das atividades aconteceu em 26 de outubro de 1990. O CEIM é mantido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, atende em média 210 crianças na Educação Infantil de 04 meses a 3 anos 11 meses e 29 dias, conforme a data de corte de 31 de março, sendo atendidos entre os períodos: matutino, vespertino e integral.

Para viabilizar o funcionamento do CEIM a Secretaria de Educação mantém um quadro de 44 servidores, sendo: uma diretora, uma orientadora educacional (que atende mais de uma unidade escolar), uma auxiliar administrativo, seis auxiliares de serviços gerais I, vinte professores (sendo cinco professores de aulas específicas – Arte e Movimento) e quinze auxiliares (sendo dez auxiliares de sala e cinco volantes).

A instituição tem na sua estrutura, dez salas de aula sendo: A Sala 01 com 34 m², Sala 02 com 27 m², Sala 03 com 28 m², Sala 04 com 22 m², Sala 05 com 20 m², Sala 06



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

com 36 m², Sala 07 com 25 m², Sala 08 com 32 m², Sala 09 com 32 m² e Sala número 10 com 32 m². Sala de Orientação com 5,50 m². Sala dos Professores com 30,97 m², Sala dividida para Direção escolar e Secretaria com 16,83 m². Cozinha com 17 m² com depósito integrado de 8,80 m². Uma lavanderia com 30 m² em área aberta e coberta com depósito para material de limpeza integrado. O CEIM Conta com 02 banheiros, um masculino e um feminino. O banheiro feminino com 21,50 m², contém 06 repartições, 03 divisões com um vaso sanitário em cada (01 para uso das servidoras e 02 para uso das crianças) 02 chuveiros e 01 depósito. O banheiro feminino conta ainda com bancada com quatro cubas para higienização das mãos (três cubas para uso das crianças e uma para uso adulto). O banheiro masculino com 17,32 m², contém 06 repartições, 01 divisão com dois vasos sanitários de uso infantil, 01 mictório de uso infantil, 01 divisão com vaso sanitário de uso adulto, 02 chuveiros e 01 depósito. O banheiro masculino conta ainda com bancada com três cubas para higienização das mãos, para uso infantil. Um refeitório com 30 m². Corredor de acesso às salas de aula/direção e banheiros com 1,5m de largura. Dois ambientes cobertos: 01 com 52,41 m² e outro com 134,66 m², ambos possuem cerca e são utilizados para acesso de algumas salas. O CEIM conta com uma grande área de parque, 170 m².

Todo entorno do terreno do CEIM é murado, tendo uma porta de acesso principal com um degrau (sem acessibilidade), um portão grande para quando necessário e um portão na lateral para acesso das entregas de mercadorias na cozinha e lavanderia.

O CEIM Girassol localiza-se a 300 metros de distância da Unidade Básica de Saúde do bairro, a 90 metros de distância de E.E. F. Luiz Delfino, a 70 metros de distância da E. M. Profª Kismara L. W. Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho e a 90 metros de distância da Panificadora e Mercearia Almeida.

4 - VULNERABILIDADES

O Centro de Educação Infantil Municipal Girassol toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

d) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

e) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, o uso de máscaras, entre outros);

f) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

g) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

h) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

i) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

j) Crianças sem espaço adequado em casa e falta de equipamentos como computadores e notebooks além de problemas na conexão à internet;

k) Dificuldades ao acesso do banheiro, pois o uso é coletivo para 06 turmas;

l) Layout (corredor) do prédio da parte interna não é estruturado para entrada, saída e circulação de pessoas;

m) Com a nova regulamentação, os portões de entrada e saída expõe as crianças à falta de segurança interna;

n) Dificuldade na parte de estrutura física para atender as normativas do Protocolo Municipal como: sala de recepção, sala de isolamento;

o) Dificuldades extremas do professor de manter os alunos pequenos (bebês) que não tem compreensão de distanciamento social de 1,5 metros entre as demais crianças da sala;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- p) Comércio próximo da unidade escolar, e possível roteiro de muitos alunos que trazem seus irmãos menores ao CEIM antes ou após as atividades escolares;
- q) Unidade Escolar Municipal e Estadual próximas ao CEIM.

5 - CAPACIDADES A INSTALAR

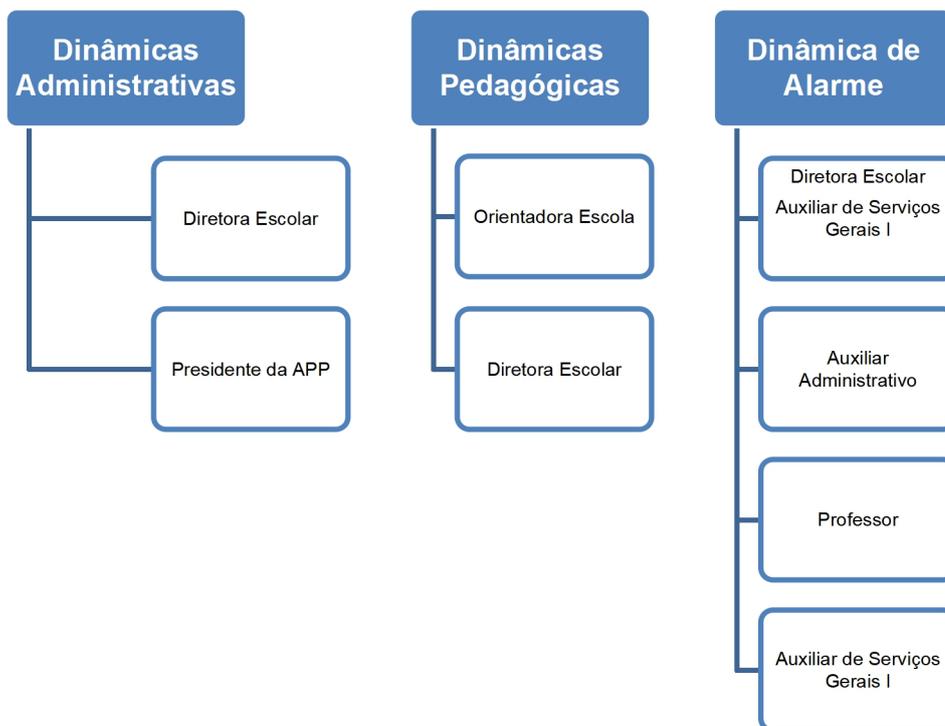
5.1 - Demonstrativo do planejamento de execução das Capacidades a instalar:

CAPACIDADES A INSTALAR	EXECUÇÃO
I	Gestor Escolar: Desativar a sala dos professores para utilizá-la caso seja necessário realizar algum isolamento.
II	SEMEC: Fornecer EPIs para servidores conforme Plano Municipal de Contingência Para Retorno das Atividades Escolares.
III	SEMEC e Gestor Escolar: a gestão irá fazer as marcações e a SEMEC fornecer o material para demarcação de distanciamento nos ambientes de uso coletivo, bem como para higienização das mãos.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

5.2 Comando



6- SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

Com vistas à conciliação entre o direito à educação de qualidade e a garantia do direito à saúde, proporcionando a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária, será ofertado o Sistema Híbrido nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O Ensino Híbrido envolve a combinação entre as atividades realizadas de forma remota e as realizadas de forma presencial, na escola.

O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação no século XXI. Essa nova metodologia tem como objetivo aliar métodos de atividade não presenciais e presenciais. É uma mistura metodológica que impacta a ação do professor em situações de ensino e a ação dos estudantes em situações de aprendizagem.

O modelo permite adotar a dinâmica das chamadas metodologias ativas, que propõem um aluno mais ativo na construção do próprio conhecimento e um professor com atuação de mediador, que elabora e orienta os desafios de aprendizagem. (NOVA



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

ESCOLA, 2021)

Essa abordagem gera oportunidades de aprendizagem significativas, já que a turma, presencialmente, consegue explorar um assunto em profundidade e criar a partir do conhecimento adquirido. Além disso, a proposta respeita o tempo de aprendizagem de cada aluno, já que ele pode selecionar em que ordem acessar os materiais, revê-los sempre que houver uma dificuldade de compreensão e fazer pesquisas paralelas. (NOVA ESCOLA, 2016).

Para a realização das atividades não presenciais, as escolas poderão realizar momentos síncronos e assíncronos. Os momentos síncronos são aqueles nos quais professores e alunos estão conectados ao mesmo tempo. Já os momentos assíncronos correspondem aos momentos em que docentes e discentes não estão conectados ao mesmo tempo, porém a aprendizagem dos educandos continua se desenvolvendo através de atividades, pesquisas, leitura, entre outros.

Neste formato, as atividades programadas para o remoto oferecem possibilidades de interação com os conhecimentos, bem como o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades.

Com vistas à conciliação entre o direito à educação de qualidade e o asseguramento do direito à saúde, garantindo a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária, será ofertada o Sistema Híbrido de Ensino no Centro de Educação Infantil Municipal Girassol.

O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação no século XXI. Essa nova metodologia tem como objetivo aliar métodos de aprendizado online e presencial. É uma mistura metodológica que impacta a ação do professor em situações de ensino e a ação dos estudantes em situações de aprendizagem. Com o Sistema Híbrido os dois espaços de aprendizagem, a sala de aula e o ambiente virtual, aplicativos (através de atividades que podem ser entregues via portal do aluno, agenda escolar, e-mail, ou até mesmo, por videochamada, whatsapp, entre outros) tendem a ser complementares. Esses espaços motivam a troca de experiência entre os alunos e professores, com uma maior interação e troca de informações.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

6.1 AULAS PRESENCIAIS (HÍBRIDAS) PARA ALUNOS DE CEIMs

- a) As aulas presenciais acontecerão de segunda-feira a quinta-feira, durante 04 horas de atividades na escola, sendo a sexta-feira destinada ao professor para planejamento pedagógico, alimentação de informações no sistema de gestão de dados escolares, participação em reuniões e capacitações, atendimento aos alunos no ensino remoto, cumprimento das horas-atividades dos educadores e limpeza geral da Unidade Escolar.
- b) Para os alunos que frequentam os CEIMs, as crianças serão distribuídas em dois turnos (matutino e vespertino). As crianças que frequentam o período integral deverão optar por um dos turnos, obedecendo ao limite máximo de vagas de cada sala, conforme distanciamento mínimo, e conforme disponibilidade de vaga para o turno.
- c) As crianças que já frequentam um período (matutino ou vespertino) continuarão no mesmo turno de atendimento.
- d) Nestes grupos (matutino e vespertino) o atendimento será semanal, não havendo, a princípio, revezamento, ou seja, serão atendidos todas as semanas, de segunda-feira a quinta-feira.
- e) A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Unidade Escolar, colocam-se no direito de, havendo a real necessidade de garantir o atendimento presencial a todas as crianças já matriculadas nos Centros de Educação Infantil Municipais, realizar a modalidade de rodízio.

GRUPO MATUTINO

	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MANHÃ	X						X
TARDE	X						X



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

GRUPO VESPERTINO

	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MANHÃ	X						X
TARDE	X						X

LEGENDA:



: Aulas presenciais (na escola)



: Aulas não presenciais (em casa)

f) Cada família receberá um quadro mais específico com os grupos e dias que a criança frequentará as aulas, para melhor organização e entendimento;

g) Na falta de Professores para substituição em turmas que o profissional está afastado por se enquadrar nos grupos de risco, ou ainda, em situação de suspeita ou confirmação em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), esses alunos devem ser mantidos em atividades remotas até o retorno do Professor afastado temporariamente e/ou substituição por outro Professor.

6.2. AULAS SOMENTE REMOTAS EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

Diante de todos os riscos envolvendo a presente pandemia, é possível que algumas famílias optem pelo não retorno do estudante ao modo presencial de ensino, sendo grupo de risco ou não. Além disso, precisamos prever a possibilidade de, em decorrência de surto ou agravamento da pandemia, as aulas presenciais serem novamente canceladas, desta forma se faz necessário ofertar esta opção de ensino nas



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

instituições de ensino de nosso município.

Considerando também que a Portaria Conjunta SES/SED Nº 168 de 18/02/2021 altera o § 3º da Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020 e prevê que os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de entendimento durante esse período, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para que haja o enquadramento do estudante no novo regime de atendimento. Tendo em vista esse documento, fica decidido que:

- a) Os pais poderão optar em deixar seus filhos somente no ensino remoto. Neste caso, os alunos deverão desenvolver as atividades programadas neste formato até que mude sua opção. Os pais ficam responsáveis em acompanhar e desenvolver as atividades programadas pela escola no ambiente familiar;
- b) Os pais que optarem pela frequência escolar somente de forma remota deverão renovar seu termo de responsabilidade para esta modalidade de ensino obrigatoriamente a cada início de trimestre.

7 - MEDIDAS SANITÁRIAS

As medidas sanitárias deverão ser seguidas por toda a comunidade escolar, ou seja, todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: Diretor/Gestor Escolar, Orientadora Escolar, Professores, Alunos, Técnico-Administrativos, Responsáveis por Biblioteca, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Serviços Gerais I, Serventes, pais, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos. Deverão seguir todas as medidas de proteção e prevenção à COVID-19.

7.1 Medidas administrativas

- I. Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- II. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala;
- III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva;
- IV. Atualizar os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- V. Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir o máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;
- VI. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;
- VII. Suspender, dentro do estabelecimento de ensino, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;
- X. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
- XII. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista - TEA;
- XIII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;
- XIV. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XV. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.

7.2 - Medidas de distanciamento social

- Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;
- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais. Detalhamento no **anexo 01**;
- Os alunos, professores, trabalhadores e comunidade escolar com autorização da direção escolar, devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;
- Divulgar e orientar alunos e trabalhadores que não é permitido:
 - A) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
 - B) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros;
 - C) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.
- Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

7.3 - Medidas de higiene pessoal

- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%;
- Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas;
- Manter as unhas limpas e cortadas;
- Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
- Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
- Orientar e estimular os alunos e trabalhadores à aplicação da “etiqueta da tosse”, ou seja, ao tossir e espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço descartável e lavar as mãos com água e sabão assim que possível. Na falta de um lenço, usar o antebraço; nunca as mãos;
- Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa;
- Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos;
- Não compartilhar objetos;
- Higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:
 - ✓ após o uso de transporte público;
 - ✓ ao chegar ao estabelecimento de ensino;
 - ✓ após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
 - ✓ após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
 - ✓ antes e após o uso do banheiro;
 - ✓ antes de manipular alimentos;
 - ✓ antes de tocar em utensílios higienizados;
 - ✓ antes e após alimentar os alunos;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- ✓ antes das refeições;
- ✓ antes e após cuidar de ferimentos;
- ✓ após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- ✓ após remover lixo e outros resíduos;
- ✓ após troca de sapatos;
- ✓ antes e após o uso dos espaços coletivos;
- ✓ antes de iniciar e após uma nova atividade.

7.4 – Medidas para o uso da máscara

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, pois o seu efeito protetor diminui a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

- **IMPORTANTE:** mesmo de máscara, manter distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.
- a) A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais conforme Nota Técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária contida no Manual **“ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional”**;
- É importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e devem-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.
 - É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual.
 - Antes de colocar a máscara no rosto deve-se assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
 - A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
 - A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
 - Manter o conforto e espaço para a respiração;
 - Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

7.4.1 - Advertências

- Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas), trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara. Se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão/sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas).

7.4.2 – Limpeza

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- Passar com ferro quente;
- Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- Guardar em um recipiente fechado;

* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague,



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

7.4.3 - Descarte

- Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartadas após o uso;
- Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque na parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco de papel ou de plástico fechado ou em uma lixeira com tampa;
- Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície. Lave imediatamente as mãos com água e sabão/sabonete novamente ou proceda com a higienização com preparação alcoólica a 70%;
- Todo educando deve trazer pelo menos 2 (duas) máscaras para utilização no período de atividades presenciais, além da que já utiliza no trajeto casa escola, podem ser descartáveis ou de tecido. Trazer as máscaras acomodadas em embalagem plástica limpa (recomenda-se as que são utilizadas para guardar alimentos na geladeira, ou similar, que não tenha sido utilizada ainda), também deve-se trazer uma embalagem para colocar a máscara utilizada;
- Todos os alunos irão trocar a máscara após o horário de lanche. Caso estas sejam de tecido: retirar seguindo as recomendações, colocar em embalagem adequada para guardar junto ao material escolar, colocar a máscara limpa. Se for a máscara descartável, retirar seguindo as orientações, depositar na lixeira específica para esse descarte, colocar a máscara nova;
- O lixo com as máscaras descartáveis é considerado como lixo de banheiro, devendo ser devidamente descartado com manuseio correto dos servidores.

8 - MEDIDAS PREVENTIVAS

- Lave as mãos com água e sabão/sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

ou espirrar;

- Caso água e sabão/sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas;
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca;
- Ao retorno de lugares públicos é preciso higienizar as mãos com água e sabão/sabonete ou preparação alcoólica a 70%. Retire a máscara e coloque para lavar. Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- Limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas, diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção.

8.1 - Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social

- a) Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas;
- b) Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório. Disponibilizar esta informação nos locais;
- c) Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- d) Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- e) Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas, salvo em casos que impossibilite o cumprimento desta medida relacionadas a estrutura predial;
- f) Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

g) Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;

h) Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

i) Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

j) Prever escalonamento do horário de alimentação, com troca de máscara, uso do banheiro e abastecimento individual da garrafinha, higienizando a torneira entre os abastecimentos;

k) Quando o estabelecimento dispuser de infraestrutura compatível (diversos sanitários) orienta-se para definir sanitários para uso exclusivo de cada público atendido pela unidade escolar (não compartilhar com os alunos de outros níveis);

l) Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes mediante autorização da direção escolar) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

m) Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;

n) Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

estiverem doentes;

o) Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

8.2 – Medidas para Limpeza e Higienização de Ambientes

- Manter sempre higienizado todos os ambientes, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário;
- Limpeza e higienização periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
- Limpeza e higienização intensiva dos banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura dos espaços, no intervalo/recreio, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário;
- Higienizar brinquedos, tapetes e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados);
- Ao adentrar a sala de aula, higienizar o local de trabalho com álcool 70% (mesa de trabalho do professor);
- Após o recreio, higienizar as mesas utilizadas pelos alunos com álcool 70%;
- Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;
- Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança;
- Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Manter sempre portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado. Caso estes precisem ser utilizados, manter portas e janelas abertas;
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

individual;

- Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento), compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças;
- Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70%, compatíveis com os respectivos aparelhos;
- Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70%, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- Os livros do acervo da biblioteca e materiais didáticos, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias;
- A organização para cumprir as orientações de limpeza e higienização dos ambientes está no **anexo 02.**

8.3 - Medidas de organização e funcionamento da unidade escolar

- O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Só buscar o atendimento presencial se estritamente necessário;
- Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara;
- Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos;
- Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar. Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento Híbrido de Ensino;
- Caso houver atendimento presencial a integrante da comunidade escolar este será



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

restrito a secretaria escolar, sendo vedado o deslocamento pelas outras dependências da escola, antes ou após o atendimento, salvo se tiver motivo plausível com autorização dos servidores que estão realizando o atendimento. É imprescindível respeitar todas as orientações e distanciamentos no atendimento ou enquanto aguarda pelo mesmo;

- Respeitar o cronograma com os alunos que integram cada grupo e dias das aulas pela direção escolar (**Anexo 03**);
- Respeitar o escalonamento organizado pela Unidade Escolar de entrada e saída de alunos no início e término do período de aula.

8.3.1 - Medidas de entrada e saída na unidade escolar

O CEIM Girassol fará seu atendimento ao público/famílias no momento de retorno as atividades com os devidos Protocolos de segurança, atendendo as turmas conforme o seguinte horário:

- Turmas de BI, BI Intermediário, BII: 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h;
- Turmas de MI e MII: 07h e 30min às 11h e 30min e das 12h e 45min às 16h e 45min;
- Os alunos terão 4h de aulas por período de maneira presencial com escala semanal, sendo que será 04 dias por semana de forma presencial e 01 dia e 01 semana de forma não presencial, na semana que o grupo 01 tiver aulas presenciais o grupo 02 não as terá, nos outros dias a situação se inverte. Caso haja possibilidade de oferta de aula híbrida/presencial de forma a atender semanalmente a turma estará sendo comunicada onde terão aula 04 dias de forma presencial e 01 dia de forma remota. Será realizado cronograma com os alunos que integram cada grupo e dias das aulas pela direção escolar conforme particularidades de cada turma;
- Direção das: 7h30min às 11h45min e das 13h às 16h45min com agendamentos prévios;
- Secretaria: 8h às 12h e das 13h às 17h com agendamentos prévios.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

8.3.2 Entrada/Acolhimento

- A entrada no ambiente escolar deverá ocorrer estritamente pela porta de vidro, onde ocorrerá triagem aferindo temperatura, higienizando as mãos com álcool em gel, sendo que os pais não poderão entrar no espaço interno do CEIM, as crianças serão entregues aos cuidados das profissionais do CEIM sendo encaminhadas pelas mesmas a suas respectivas salas;
- No caso dos alunos, os mesmos com temperatura acima de 37,8°C serão devidamente encaminhadas para casa com seus responsáveis. Após deixar o aluno com o profissional responsável pela recepção, os pais e responsáveis deverão seguir conforme sua rotina de trabalho. Ressalta-se que caso haja espera para passar pela triagem deve-se respeitar o distanciamento demarcado ou de no mínimo 1,5m entre as outras pessoas, se por ventura estiver com veículo (carro, van, entre outros) aconselha-se a esperar no mesmo o momento de passar pela triagem;
- Tão logo seja possível, os alunos serão recepcionados cada qual em suas salas;
- Limitar o acesso às dependências do espaço escolar, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento e que não apresentem fatores de risco;
- O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado;
- Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento, o uso de álcool em gel e o uso obrigatório de máscara;
- Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos;
- Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na Unidade Escolar. Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento presencial.

8.3.3 Saída

- Somente um responsável deverá buscar o aluno na saída, utilizando máscara, obrigatoriamente, e evitando aglomeração;
- Os pais permanecem na recepção, mantendo o distanciamento e aguardam a entrega dos filhos, que serão buscados nas salas por um/uma profissional responsável;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- Somente um profissional responsável deverá buscar o aluno na sala, utilizando máscara, obrigatoriamente, evitando aglomeração e entregando aos pais/responsáveis;
- Organizar a saída das turmas em horários diferenciados para evitar aglomeração, sendo os mesmos estabelecidos com as famílias e direção.

8.3.4 - Rotina escolar

- Seguir criteriosamente as recomendações de higiene e distanciamentos ao utilizar os banheiros;
- Todos os eventos que gerem aglomerações de pessoas estão suspensos até serem liberados pelos órgãos competentes;
- Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível;
- O horário do parque infantil será estabelecido através de cronograma sendo que os brinquedos do parque deverão ser higienizados completamente após a utilização de cada turma. (Autorizado pela Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020);
- Serão disponibilizados sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros;
- Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade;
- Orientar os alunos e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e/ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário;
- Orientar aos pais/responsáveis a procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura corporal esteja acima de 37,8°C. Crianças devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los;
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.

8.3.5 Enxoval das Crianças



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Vivenciamos momentos rotineiros jamais imaginados por todos nós, e nesse momento precisamos priorizar e cuidar do bem estar do coletivo: alunos, professores e demais funcionários do CEIM, famílias, comunidade escolar. Para isso necessitamos da colaboração de todos nesse processo de adequação ao retorno das atividades presenciais. Sendo assim, contamos com a paciência e parceria de todos, na organização e bom funcionamento da rotina diária e semanal das turmas.

- Enxoval de uso exclusivo e particular do aluno deverá ser organizado pela família e enviado em uma bolsa que seja de fácil manuseio e higienização sem rodinhas, não se esquecendo de enviar saco plástico (rolo de saco plástico) para as necessidades de envio das roupas a serem higienizadas pela família, sendo que a mesma deverá ser analisada diariamente para as devidas reposições dos pertences faltantes;
- Envio do enxoval de forma a contemplar o que está sendo solicitado na lista, nada além, sempre repondo as necessidades diárias;
- Será vetado o uso de “cheirinho” como: fraldas de pano, cobertor, bichos de pelúcias, entre outros;
- Conforme a necessidade de envio de pertences para higienização os mesmos serão enviados no saco plástico;
- Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis;
- Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacos plásticos até que se proceda à entrega aos pais e a lavagem;
- Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem:
 - a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
 - b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
 - c) utilizar luvas descartáveis e proceder à troca das mesmas após o atendimento de cada aluno;
 - d) utilizar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
 - e) Higienizar as mãos do educando após o procedimento;
 - f) Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
 - g) Realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- h) Recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas;
- i) Conforme a obrigatoriedade do uso das máscaras em crianças acima de 02 anos de idade, é de responsabilidade dos pais o envio das mesmas e na quantidade correta para a troca, sendo necessário o envio de 04 máscaras diárias para o período de 05 horas, com uma sacola plástica específica para o envio das mesmas para higienização em casa.

8.3.6 Hora do soninho/repouso

Além de aprender e brincar, os pequenos passam parte do tempo em sala, onde aproveitam a hora da soneca. O sono é importante para a aprendizagem, para a regulação da emoção e para o crescimento, além de ser uma necessidade fisiológica. Quando uma criança adormece, é porque está realmente precisando. O hormônio somatotrópico, também conhecido como hormônio do crescimento, é liberado durante o dia todo, mais ou menos a cada duas horas. Porém, é durante o sono mais profundo que ele é liberado em uma quantidade tão grande que estimula o desenvolvimento das células e a deposição de cartilagem nas regiões de crescimento. Enquanto as crianças dormem, solidificam os seus aprendizados.

Conforme as necessidades de cada turma específicas e visando o momento, as turmas que estarão mais propícias a essa sequência em sua rotina aqui no CEIM serão as do BI e BI Intermediário, salvos exceções ou necessidades das demais turmas será ofertado o momento para descanso.

Cada criança terá seu berço/colchão para o horário de descanso conforme necessidade e rotina da turma, sendo que após despertarem os lençóis serão retirados e os colchões higienizados. Sendo todos os dias/períodos feita essa troca de lençóis e sua devida higienização.

9- MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- a) Adotar medidas para que crianças menores de seis anos recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;
- b) É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;
- c) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento). O local deve ser higienizado após cada uso;
- d) A alimentação para turmas de berçário, deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços;
- e) Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma;
- f) Estabelecer alternância na entrada e na saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, sendo vedada a entrada de pais/responsáveis no ambiente;
- g) Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;
- h) Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos, 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos devem ser higienizados após cada uso e no final do turno;
- i) Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização;
- j) Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;
- k) Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;
- l) Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
- m) Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição.

- n) Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
- o) Colocar as roupas com sujidades visíveis, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;
- p) Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem:
 - a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
 - b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
 - c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
 - d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
 - e) higienizar as mãos da criança após o procedimento;
 - f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
 - g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;
 - h) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas.

10 - MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

- a) A unidade escolar deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;
- b) Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, SENDO VEDADA a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;
- c) Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
- d) Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como:



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;

- e) Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;
- f) Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;
- g) Garantir o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;
- h) Orientar quanto ao uso de máscaras de proteção individual como medida de prevenção para a COVID-19, conforme Lei n. 14.019 de 2 de julho de 2020.
- i) Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.

11 – MEDIDAS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vetado o contato físico entre os participantes;
- b) Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social, mantendo a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes, que sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, e em espaços abertos (ar livre);
- c) Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes;
- d) Proibir comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros;
- e) Seguir todas as recomendações das autoridades de Saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado;
- f) Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

12 - MEDIDAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- a) Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da Unidade Escolar no retorno das aulas presenciais;
- b) Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção;
- c) Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais áudio-visuais nas Unidades Escolares e mídias sociais;
- d) Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória;
- e) Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual;
- f) Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- g) Orientar para a imediata comunicação à Unidade Escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros);
- h) Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na Unidade Escolar com o indivíduo positivo para COVID-19 e comunicá-la;
- i) Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico;
- j) Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis;
- k) A família ou responsável legal do estudante deverá ficar atento aos sintomas do COVID-19 e na presença de qualquer um dos sintomas deverão comunicar a escola e procurar o serviço de saúde;
- l) Em caso de suspeita, a escola deverá orientar a família e estudante a procurar o Centro de Triagem do COVID-19, situado a Rua Paulo Jahn, nº 245;
- m) É de responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos estudantes comunicar imediatamente a escola em caso de contaminação ou suspeita de COVID-19 na



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- família, ou em pessoas de contato permanente com o estudante;
- n) Caso o aluno ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia ou vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar o Centro de Triagem do COVID-19 localizado na Rua Paulo Jahn, n. 245, do município;
 - o) Caso o estudante apresentar algum sintoma do COVID-19, o mesmo só poderá retornar às atividades escolares presenciais mediante comprovação de avaliação médica, descartando a suspeita;
 - p) Os alunos, trabalhadores, visitantes com autorização da direção escolar e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações;
 - q) Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
 - r) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:
 - 1- Se o aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob a supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;
 - 2- Se o aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
 - 3- Se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.
 - s) Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- t) Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
- u) Informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos casos suspeitos e de isolamento de alunos e funcionários através de e-mail para djuli.k@schroeder.sc.gov.br e ivone.s@schroeder.sc.gov.br;
- v) Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

13 - CASOS DE CONTAMINAÇÃO

- a) Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, as atividades não presenciais poderão ser retomadas;
- b) A instituição de ensino deverá informar os casos de contágios a sua chefia imediata para que a Secretaria Municipal de Saúde seja comunicada para monitoramento destas situações;
- c) A Direção da Unidade Escolar deverá comunicar o caso de suspeita e/ou confirmação para o Setor da Vigilância Epidemiológica do município através do telefone 3374-6443 para a enfermeira Cristiane ou através do email cristiane.lima@schroeder.sc.gov.br com cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de e-mail para djuli.k@schroeder.sc.gov.br e ivone.s@schroeder.sc.gov.br;
- d) Caso ocorra contaminação de algum estudante, o mesmo deverá permanecer em isolamento social, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Os demais estudantes da turma que manifestarem sintomas para o coronavírus deverão ser afastados para serem testados;
- f) A sala de aula será higienizada, para que os demais alunos possam continuar frequentando a Escola;
- g) Caso ocorra um surto de contaminação de estudantes, professores e funcionários o Estabelecimento de Ensino deverá ser interditado, as pessoas permanecer em isolamento conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde. Neste caso,



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

a Escola passará por higienização mais detalhada.

14 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- O estabelecimento que manipule alimentos deve prepará-los de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/ 2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);
- Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21 /04/ 2020;
- Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
- O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;
- O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
- A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
- Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;
- Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
- O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
- Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;
- Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares, cabendo à Secretaria de Educação a responsabilidade de organizar e realizar as capacitações e treinamentos;
- Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares. Este plano terá divulgação nas redes sociais da escola, cartazes e o monitoramento durante a manipulação dos procedimentos alimentares;
- Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver)



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

de acordo com as normas sanitárias;

- Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização.

15 - MAPEAMENTO E CONTROLE

- a) Identificar os estudantes e funcionários que se enquadram em grupo de risco.
- b) Levantar previamente o número de estudantes e funcionários que constituem grupo de risco que exercerão suas atividades em regime remoto/home office;
- c) Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- d) Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco;
- e) Manter em atividades remotas profissionais que constituem grupos de risco para a COVID-19, de acordo com organização das atividades laborais de cada funcionário e/ou realizar remanejamento de funcionários que constituem grupos de risco para a COVID-19;
- f) Prever a reorganização de cumprimento de jornada de trabalho prevendo o trabalho remoto/home office para profissionais sem que haja prejuízo no desempenho de suas atividades.

16 - BUSCA ATIVA



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

A Busca Ativa é uma ferramenta de controle e acompanhamento da frequência escolar de cada estudante matriculado na Unidade Escolar, criada pelo MPSC, e tem por objetivo combater a evasão escolar.

A busca ativa é feita quando estudantes não apresentam uma atividade proposta pelos professores ou pela escola a partir de sete dias úteis depois do prazo estabelecido. As unidades escolares, por meio de seus diretores ou equipes pedagógicas, preenchem formulários individuais para cada aluno.

As principais funções da ferramenta são:

- conhecer a realidade dos estudantes,
- identificar necessidades e demandas das famílias e dos territórios,
- manter o vínculo com a escola e auxiliar no planejamento de ações da rede socioassistencial e educacional para a prevenção da evasão escolar.
- identificando uma situação que ultrapasse a sua esfera de atuação, tem o poder e o dever de chamar os demais órgãos da rede de proteção, de acordo com o tipo de violação de direito constatado, para construir um plano individual e familiar de atendimento para o caso.

O MPSC observa que o formulário não é um instrumento de simples encaminhamento do caso para outro órgão. O documento pertence à escola, que, identificando situação que ultrapasse a sua esfera de atuação, tem o poder e o dever de chamar os demais órgãos da rede de proteção, de acordo com o tipo de violação de direito constatado, para construir um plano individual e familiar de atendimento para o caso.

- a) Realizar o controle de frequência dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino com registro no sistema de gestão de dados escolares;
- b) Será estabelecida a presença ao estudante que desenvolver e entregar as atividades propostas pelo professor e àquele que frequentar o atendimento presencial do Sistema Híbrido de Ensino;
- c) E/ou não está realizando e entregando as atividades pedagógicas no sistema ou através de meio físico na unidade escolar;
- d) Identificar o estudante que não realizar e entregar as atividades propostas;
- e) Constatada a falta de participação do aluno nas atividades propostas pelo professor



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

e/ou entrega de atividade proposta, a família e/ou responsável deverá ser comunicado pela Unidade Escolar, para entrega em novo prazo determinada pelo professor;

- f) Mediante a não entrega da atividade proposta pelo professor subsequente ao novo prazo estabelecido e comunicado aos responsáveis pelo estudante, a Unidade Escolar deverá formalizar ação com registro no Programa Apoia/Busca Ativa;
- g) Preencher o formulário do Programa BUSCA ATIVA, conforme orientações do setor responsável;
- h) Cabe ao professor monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estiverem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino;
- i) Identificar o estudante que não realizar e entregar as atividades propostas, após 7 (sete) dias do prazo estabelecido pelo professor;
- j) Fica sob responsabilidade do professor informar a infrequência escolar do aluno no Sistema Híbrido de Ensino à direção/orientação escolar através de registro no Sistema da Educação (IntelliBR no momento) e de maneira informal, comunicando diretamente na escola ou por outro meio;
- k) A gestão/orientação escolar fica responsável em realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não está realizando e entregando as atividades pedagógicas no sistema;
- l) Preencher o formulário do Programa Apoia, conforme orientações do setor responsável.

17 - ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO

- a) Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes;
- b) Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor;
- c) Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema Híbrido de Ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19;

- d) Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar;
- e) Promover reuniões, palestras e diálogos, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, indicando temas e profissionais, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da equipe, antes e durante o período de retorno às aulas;
- f) Informar a comunidade escolar sobre todas as medidas sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas;
- g) Orientar estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas;
- h) Realizar formação com funcionários sobre as medidas sanitárias, antes do período de retorno às aulas;
- i) Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar;
- j) Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas Unidades Escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário;
- k) Afixar no quadro de gestão a vista o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas;
- l) Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino;
- m) Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar no retorno das aulas no Ensino Híbrido;
- n) Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da unidade escolar.

18 - ATENDIMENTO

- Solicitar termo de responsabilização de frequência em Sistema Híbrido de Ensino



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- ou Remoto exclusivo, assinado por pais e ou responsáveis;
- Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes;
 - Estabelecer atendimento de quatro dias da semana com carga horária (4h - quatro horas) por período e sistema de rodízio semanal, se necessário;
 - Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto;
 - Atender 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico da sala de aula, respeitando as regras de distanciamento estabelecidas pelas autoridades sanitárias, bem como levar em conta a medida total da área útil a ser utilizada;
 - Considerar para a definição da organização dos grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário;
 - Priorizar os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e aqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas, respectivamente;
 - Atender na sequência os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem (conforme avaliação diagnóstica).

19 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

O Ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada. Estudantes que acompanham as Atividades Não Presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica podem continuar exclusivamente em Atividades Não Presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem. Os estudantes serão divididos em dois grupos, que farão revezamento entre períodos de aulas presenciais e períodos de aulas remotas (atividades não presenciais).

- O escalonamento e particularidades dessa rotina encontram-se no **Anexo 03**.
- Cabe à gestão escolar contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão as aulas presenciais e quantos continuarão somente no ensino online.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado **(Anexo 6)**.
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelas atividades 100% não presenciais do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado **(Anexo 6)**.
- Os alunos que não retornarem para o sistema híbrido de ensino, optando por continuar com atividades não presenciais, continuam com o recebimento das atividades através do sistema da educação ou por outros acordos firmados com a gestão escolar.
- Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas no sistema.

19.1- Currículo

Mediante o momento atípico vivido no ano anterior com a Pandemia (Covid-19), faz-se necessário repensar o currículo atual, para que haja culminância entre os conteúdos trabalhados anteriormente e os previstos para este ano letivo. Para isso é necessário:

- a) Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas;
- b) Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;
- c) Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial e no Sistema Híbrido,
- d) Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais dificuldades precisam ser sanadas;
- e) Manter o Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial).
- f) Adequar o Calendário Escolar garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual conforme legislação vigente durante o ano letivo que perdurar o estado de calamidade pública;



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- g) Adequar a Matriz Curricular visando ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa de ensino, em consonância ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, e a Base Nacional Comum Curricular;
- h) Criar protocolos pedagógicos que contemplem ações para assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento concomitantemente as regras sanitárias de prevenção para alunos e funcionários em cada Unidade Escolar;
- i) Autorizar os professores e auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino a cumprirem sua jornada de trabalho em regime remoto/*home office*, referente ao dia de efetivo trabalho escolar sem interação presencial com o aluno;
- j) Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo de ensino e aprendizagem e sua temporalidade.
- k) Elaborar orientações específicas com sugestões de atividades que possibilitem observar o nível de desenvolvimento dos alunos das turmas da Educação Infantil (Pré).
- l) Realizar adequação da Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino, determinando qual a quantidade de aulas no sistema híbrido: presencias e não presenciais.

19.2 - Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais

Nos primeiros dias de atividades presenciais será realizada avaliação diagnóstica individual de todos os estudantes que optarem pelo sistema híbrido de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de Schroeder. Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar.

- Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno às atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela unidade escolar.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo.
- Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.

19.3 - Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino

- Realizar avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino para avaliar o que os estudantes aprenderam e quais as lacunas de aprendizagem ainda persistem.
- Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de aprendizagem.
- Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento.
- Utilizar como estratégias de avaliação formativa: projetos, pesquisas, atividades em grupo.
- Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas.
- Considerar nas atividades apresentadas pelos estudantes o percurso formativo a elaboração de hipóteses e a realização da atividade após a intervenção do professor.
- Comunicar os pais e ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso dos estudantes no processo ensino e aprendizagem, visando o envolvimento dos mesmos.
- Atentar-se (conforme a **Resolução CNE/CP nº02/2020 de 15 de dezembro de 2020**) especialmente à avaliação formativa e diagnóstica das turmas em etapa de transição (5º ano para o 6º ano e 9º ano) para que cubram rigorosamente somente os conteúdos e habilidades que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
- Considerar na avaliação diagnóstica e formativa o estabelecido na Base Nacional



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Comum Curricular (BNCC), Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e no documento das Diretrizes Municipais de Educação do Município de Schroeder.

19.4 - Avaliação descritiva

Considerar nas avaliações descritivas o currículo efetivamente oferecido às crianças no semestre, conforme os conteúdos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de auxiliar as famílias no desenvolvimento dos seus filhos.

Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades apresentadas pelas famílias durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada semestre, tendo em vista que as mesmas são atividades sugestivas ficando a critério da família a devolutiva ou não das mesmas. Vale frisar que, na educação infantil de acordo com artigo 29 da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, preconiza o “desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. O Art. 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução CNE/CEB 05/2009) prevê que

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Destacamos que as atividades realizadas pelos profissionais da Educação Infantil em nível de CEIMs durante o período de suspensão das atividades presenciais não visam substituir o ensino ofertado pelas instituições. Continuamos, sobretudo, comprometidos com a comunidade escolar, construindo canais de comunicação e informação com as crianças e suas famílias, bem como mantendo as atividades administrativas. Sendo assim, foram ofertadas atividades sugestivas, o referido parecer emitido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) sugere, para a educação infantil, que “as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência”. Salientamos ainda, que é preciso que pais/responsáveis e educadores encontrem juntos o ponto de equilíbrio, onde cada um tenha empatia e um olhar sensível para enxergar a importância de dar continuidade no desenvolvimento da criança através da parceria entre Família e CEIM, visto que está sendo de suma importância para o desenvolvimento delas, oferecendo a elas experiências significativas e diferenciadas nesse momento de pandemia global.

Considerar o desempenho das crianças, visando à certificação relativa às habilidades desenvolvidas.

Considerar na avaliação descritiva o estabelecido nas Diretrizes Municipais de Educação do município, que é fundamentado pela BNCC e Proposta Curricular de Santa Catarina.

20 - TRANSPORTE ESCOLAR

Este item se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

20.1 - Medidas gerais

Para retorno das atividades do Transporte Escolar as seguintes medidas devem ser adotadas:

- Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma;
- Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
- Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
- Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

por assento, sendo vedado passageiro em pé;

- Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;
- A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
- Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
- Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
- Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deve estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
- Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;
- Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

- álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
- A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;
 - Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
 - Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
 - Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;
 - Recomenda-se que as empresas de ônibus contratem monitores para cada linha atendida, para auxiliar o motorista na organização e cumprimento das recomendações sanitárias.
 - Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;
 - No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
 - Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças/adolescentes com deficiências o embarque e desembarque e a ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;
 - É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

20.2 - Medidas aos servidores e prestadores de serviços



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

- Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
- Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
- Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;
- Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
- Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

20.3 - Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes

- Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
- Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

- Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo escolar.

20.4 Agentes fiscalizadores

- É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Estadual, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
- É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no que se refere às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, João Batista. APRENDER E ENSINAR. Ed. Global, 2008.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.(aguardando homologação)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO, MITO & DESAFIO. Ed. Mediação, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR. Ed. Cortez.(2005)

PERRENOUD, Ph. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19), com base no Decreto nº 515/2020 que declara situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC nº 009, de 19



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). . Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Julho de 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral de Educação Básica. Estado de Santa Catarina: Secretaria de Estado de Educação, 2014.

VICKERY, ANITTA. Aprendizagem ativa – nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Editora Penso, 2016.

Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020 que instituir o Anexo III – Diretrizes Sanitárias Gerais e alterar o Parágrafo único do Art. 4º da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06/10/2020.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/schroeder.html?>
Acesso em 26/10/2020.

ANEXO 01

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Demarcação do distanciamento:

Serão demarcados pela equipe gestora da escola marcações em todos os ambientes de utilização coletiva da escola, prevendo o distanciamento seguro de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre os alunos e demais servidores da escola, assim como para a comunidade escolar.

QUANTIDADES DE ADULTOS/CRIANÇAS POR AMBIENTES		
AMBIENTE	ADULTOS	CRIANÇAS
DIREÇÃO / SECRETARIA	3 adultos	-
SALA DOS PROFESSORES	No máximo 6 adultos	-
COZINHA DOS SERVIDORES	No máximo 3 adultos	-
REFEITÓRIO	Apenas os professores de cada turma	12 crianças
SALA BERÇÁRIO I	02 professores 01 auxiliar	Matutino – 09 Vespertino – 09
SALA BERÇÁRIO I INTERMEDIÁRIO	02 professores 01 auxiliar	Matutino – 10 Vespertino – 10
SALA BERÇÁRIO II A	02 professores 01 auxiliar	Matutino – 07 Vespertino – 07
SALA BERÇÁRIO II B	02 professores 01 auxiliar	Matutino – 09 Vespertino – 09
SALA MATERNAL I A	01 professor 01 auxiliar	Matutino – 05 Vespertino – 05
SALA MATERNAL I B	01 professor 01 auxiliar	Matutino – 08 Vespertino – 08
SALA MATERNAL I C	01 professor 01 auxiliar	Matutino – 05 Vespertino – 05



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

SALA MATERNAL II A	01 professor 01 auxiliar	Matutino – 09 Vespertino – 09
SALA MATERNAL II B	01 professor 01 auxiliar	Matutino – 08 Vespertino – 08
SALA MATERNAL II C	01 professor 01 auxiliar	Matutino – 11 Vespertino – 11
BANHEIRO DAS CRIANÇAS	Conforme necessidade	Conforme necessidade

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No caso das turmas em sala as mesmas serão ajustadas a dois períodos, o número por turno Matutino/Vespertino conforme a metragem da sala sendo de área útil, ou seja, levando em conta as necessidades mobiliárias do espaço.
- As turmas de Berçário I e BI Intermediário não farão uso do refeitório, suas refeições serão organizadas dentro das suas respectivas salas.
- O uso do banheiro se fará conforme a necessidade dos alunos, sempre acompanhadas de um profissional, após o uso será feita a higienização dos mesmos. Após as refeições as crianças farão uso do banheiro conforme rotina e organização interna.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338  Fone: 3374.6592 
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 02

MEDIDAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Para garantir os procedimentos de limpeza e higienização foi elaborado o cronograma abaixo que deve ser seguido rigorosamente pelos servidores da unidade escolar:

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA

AMBIENTE ESCOLA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO/AÇÃO A SER REALIZADA	SERVIDOR RESPONSÁVEL.	
Sala dos Professores – Será utilizada se necessário para pessoas com sintomas de Covid-19 durante o expediente, (isolamento)		Realizar a limpeza do chão e mobiliário uma vez por período.	Auxiliar de serviços Gerais I	Auxiliar de serviços Gerais I
		Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambientes e moves sempre que o espaço for utilizado	Servidor que iniciará às 06h	Servidor que iniciará às 9h
Almoxarifado 01 e 02	7h30min	Realizar a limpeza do chão e mobiliário	Auxiliar de serviços Gerais I	Auxiliar de serviços Gerais I
	13h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	que iniciará às 06h	que iniciará às 9h
	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70%	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h	



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
 Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
 WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
 Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Sala 01 – BI Interme diário	11:45h às 13h	ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, berços entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30min e 15h Conforme necessidade	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor que esteja com a turma
Sala 02 – BII A	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h
	12h às 13h		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30min e 15h Conforme necessidade	Higienizar com álcool 70%	Professor que esteja com a
		ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	turma
Sala 03 – MI B	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 6h
	11:30h às 13h		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
 Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
 WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
 Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

	9h30mi n e 15h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor que esteja com a turma
Sala 04 – MI C	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I Servidor que iniciará às 6h
	11:30h às 13h		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30mi n e 15h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor que esteja com a turma
Sala 05 – MI A	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 6h
	11:30h às 13h		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30mi n e 15h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor que esteja com a turma
	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
 Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
 WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
 Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Sala 06 – MII B	11:30h às 13h	mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30min e 15h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor regente ou que esteja com a turma
Sala 07 – MII C	05h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h
	11:30h às 13h		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30min e 15h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor regente ou que esteja com a turma
	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h
Sala 08 – MII A	11:30h às 13h		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30min e 15h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor regente ou que esteja com a turma



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
 Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
 WhatsApp 3374. 1338 📞 Fone: 3374.6592 📞
 Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

		maior contato	turma
Sala 09 – BII B	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais que iniciará às 06h
	11:45h às 13h		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30min e 15h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor regente ou que esteja com a turma
Sala 10 – BI	06h	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h
	11:45h às 13h		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	9h30min e 15h	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Professor regente ou que esteja com a turma
Refeitório	Antes e após cada grupo de alunos	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Auxiliar de serviços Gerais I



Secretaria	Uma vez por período	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais I
	Conforme necessidade	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Diretora/Secretária
Cozinha	Seguir todas as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/ 2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;		Auxiliar de serviços Gerais I Intermediária cozinha/Limpeza.
Banheiro Masculino	Período matutino	Lavar, piso, patentes, bancada de torneiras, mictório.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h
	Período vespertino		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	Conforme uso	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Auxiliar de sala/ professores/ volantes
Banheiro Feminino	Período matutino	Lavar, piso, patentes, bancada de torneiras, mictório.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h
	Período vespertino		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol

Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte

WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592

Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

	Conforme uso	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Auxiliar de sala/ professores/ volantes
Cozinha Profissionais	Período matutino	Lavar, piso, patentes, bancada de torneiras, mictório.	Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 06h
	Período vespertino		Auxiliar de serviços Gerais I que iniciará às 9h
	Conforme uso	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Todos que utilizam o espaço

Ressalta-se que os trabalhos podem e devem ser executados em parceria se for o caso, porém o responsável pelo setor e serviço deve tomar a iniciativa para a execução dentro do previsto seguindo recomendações e horários estipulados.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 03

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DAS TURMAS

Fica estabelecido aqui os grupos de alunos por turma. Ressalta-se que os alunos terão 4h de aulas diárias de maneira presencial com escala de dias, quatro dias por semana, nos dias que o grupo 01 tiver aulas presenciais o grupo 02 não terá, nos outros dias a situação se inverte salvo as turmas com total de alunos que possibilite o retorno de todos dentro das normas de segurança.

Sempre terão atividades presenciais para um grupo de segunda-feira a quinta-feira e para outro grupo, na semana subsequente. Para as turmas que poderão voltar todos os dias presenciais, respeitando as normas sanitárias vigentes, terão aula presencial de segunda a quinta-feira.

A sexta-feira será destinada para planejamento pedagógico, alimentação de informações no sistema de gestão de dados escolares, participação em reuniões e capacitações, atendimento aos alunos no ensino remoto, cumprimento das horas-atividades dos educadores e limpeza geral da Unidade Escolar.

DIAS	Maternais	Berçários
MÊS: FEVEREIRO		
17 E 18	AULA PRESENCIAL	AULA NÃO PRESENCIAL
22 A 25	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
MÊS: MARÇO		
01 A 04	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
08 A 11	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
15 A 18	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
22 A 25	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
29/03 A 01/04	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol

Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte

WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592

Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

MÊS: ABRIL		
01	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
05 A 08	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
12 A 15	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
19 A 22	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
21	FERIADO	FERIADO
26 A 29	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
MÊS: MAIO		
03 A 06	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
10 A 13	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
17 A 20	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
24 A 27	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
31	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
MÊS: JUNHO		
01 A 02	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
03	FERIADO	FERIADO
07 A 10	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
14 A 17	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
21 A 24	FERIADO	FERIADO
28 A 30	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

MÊS: JULHO		
01	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
05 A 08	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
12 A 15	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
19 A 22	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL
21	FERIADO	FERIADO
26 A 29	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL

Observações relevantes: - A tabela acima confere a relação de início das turmas de forma presencial.

Caso as famílias que optaram a forma remota necessitem do ensino presencial algumas turmas entrarão para o escalonamento semanal conforme grupos pré-estabelecidos devido à capacidade total da sala, no presente momento todas as turmas retornarão de forma semanal conforme cronograma a seguir.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 04

CRONOGRAMA DE INICIO E TÉRMINO DAS AULAS

Visando evitar aglomerações na entrada e saída das aulas foi estabelecido um cronograma com horários das turmas que devem ser seguidos rigorosamente pelos pais, alunos e professores.

TURMAS	PERÍODO
	MATUTINO
M II	07:30 ÀS 11:30
M I	07:30 ÀS 11:30
B II	07:45 ÀS 11:45
B I / B I INT.	07:45 ÀS 11:45

TURMAS	PERÍODO
	VESPERTINO
M II	12:45 ÀS 16:45
M I	12:45 ÀS 16:45
B II	13:00 ÀS 17:00
B I / B I INT.	13:00 ÀS 17:00



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 05

CRONOGRAMA DO REFEITÓRIO

Os horários das refeições ocorrerão de maneira escalonada, conforme cronograma abaixo, com pelo menos 10 minutos de diferença entre cada grupo, viabilizando assim a higienização dos espaços a cada troca de turma. Deve-se respeitar o distanciamento e demarcações no pátio/refeitório, não terá momento livre para brincadeiras ou outras atividades, ao sair da sala dirigir-se para o banheiro lavar as mãos, de maneira ordenada mantendo distanciamento, após ir para o refeitório, os alimentos serão servidos pelos funcionários da escola em porções individuais, não devem ser divididos como os colegas.

HORÁRIOS PARA USO DO REFEITÓRIO MATUTINO

TURMAS	HORÁRIO DESJEJUM	ALMOÇO	TOTAL DE ALUNOS POR PERÍODO
M I A	07:50	09:50	05
M I B	07:50	09:50	08
M I C	08:05	10:10	05
M II A	08:05	10:10	09
M II B	08:20	10:30	08
M II C	08:20	10:30	11
B I	08:00	09:50	09
B I INTERM EDIÁRIO	08:00	09:50	10



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol

Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte

WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592

Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

B II A	08:00	09:50	07
B II B	08:00	09:50	09

HORÁRIOS PARA USO DO REFEITÓRIO VESPERTINO

TURMAS	HORÁRIO LANCHE	JANTAR	TOTAL DE ALUNOS POR PERÍODO
M I A	13:40	15:30	05
M I B	13:40	15:30	08
M I C	13:55	15:50	07
M II A	13:55	15:50	09
M II B	14:10	16:10	08
M II C	14:10	16:10	11
B I	13:40	15:30	09
B I INTERM EDIÁRIO	13:40	15:30	10
B II A	13:40	15:30	07
B II B	13:40	15:30	06

OBS: As turmas de Berçário I, Berçário I Intermediário, Berçário II, realizarão suas refeições em sala, as turmas de maternas as realizarão no refeitório conforme escalonamento descrito no cronograma acima, caso haja possibilidade das mesmas



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol

Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte

WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592

Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

serem realizadas em sala poderão ser feitas.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 6



MUNICÍPIO DE SCHROEDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020, cujo teor estabelece em seu art. 5º que os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020 prevê que os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado, sendo que o termo de responsabilidade terá validade de 15 dias e, caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 07 dias úteis após essa comunicação.

DECLARO estar ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, bem como fui informado de todas as medidas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em relação ao retorno das atividades presenciais.

DECLARO que estou ciente das obrigações em relação ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo com realização das mesmas para que o rendimento do (a) aluno(a) seja avaliado adequadamente.

DECLARO ter ciência de que deverei comunicar imediatamente a Unidade Escolar sobre casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 na família ou em pessoas de contato permanente do estudante, mantendo o número de telefone sempre atualizado e ficando de prontidão no período em que meu filho estiver em aulas presenciais. Comprometo-me também a buscar meu/minha filho (a) na Unidade Escolar em caso de aferição de temperatura acima de 37.8 graus Celsius ou sintomas gripais como tosse ou coriza.

DECLARO que estou ciente que caso a família negligencie a informação de que a criança esteve em contato com algum familiar, cuidador ou pessoa próxima infectado ou com suspeita de COVID-19, no período no qual a transmissão ainda seja possível, as autoridades locais serão comunicadas e os responsáveis poderão responder pelos seus atos perante a legislação vigente durante a pandemia. A omissão dessas informações colocam em risco toda a comunidade escolar (professores, funcionários, estudantes, familiares, etc).

DECLARO que estou ciente de que o sistema de ensino neste momento de retorno às aulas presenciais será "híbrido", sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente, conforme escala de dias das aulas fornecida pela escola, devendo o estudante desenvolver as atividades remotas conforme orientações pedagógicas disponibilizadas semanalmente.

DECLARO que estou ciente de que a turma será dividida em dois grupos e que teremos a seguinte organização: enquanto o GRUPO A estiver em aula no período presencial, o GRUPO B estará em casa no ensino remoto, devendo realizar as atividades propostas e indicadas pelo professor. Na semana seguinte, invertem-se os grupos: os alunos que estavam no ensino remoto vêm para o ensino presencial e os que estavam no ensino presencial estarão no ensino remoto.

DECLARO que estou ciente de que alunos que se enquadram em grupo de risco devem ser mantidos em atividades remotas.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol

Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte

WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592

Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

DECLARO estar ciente e ter informado ao meu/minha filho (a) que será obrigatório o uso de máscaras, a higienização das mãos e uso de álcool em gel, bem como será vedada a aglomeração, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m.

DECLARO que fui orientado a enviar todos os dias garrafinha de água junto a meu/minha filho (a), bem como três máscaras (uma em uso, uma para troca após o recreio e uma de reserva).

DECLARO possuir ciência quanto a forma de transmissão do Coronavírus e os riscos de sua contaminação, isentando a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar de qualquer responsabilidade no caso de contaminação do(a) meu/minha filho (a), inclusive no caso de retransmissão da doença para qualquer membro da família, convivente ou terceiro.

DECLARO ter ciência de que em decorrência das normas vigentes ou a depender da evolução da doença, poderá a Secretaria de Educação, a qualquer momento, decidir pela suspensão das atividades presenciais e o retorno das aulas no formato somente remoto.

DECLARO para os devidos fins que recebi da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar, orientações para o retorno dos alunos às aulas presenciais. Afirmando que li o material e estou de acordo com o cumprimento de todos os protocolos de segurança e procedimentos exigidos pela escola e pelas normas vigentes.

DECLARO de forma livre, consentida e sem qualquer tipo de imposição a concordância com os termos e me comprometo, como pai/mãe ou responsável a acompanhar o planejamento da escola e a acompanhar meu/minha filho(a) no desenvolvimento das atividades encaminhadas pelos professores, sejam essas no sistema presencial ou remoto.

() CONCORDO em enviar meu/minha filho(a) para o ensino presencial.

() NÃO CONCORDO em enviar meu/minha filho(a) para o ensino presencial e assino o TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA AULAS REMOTAS.

Você possui acesso à internet em casa, facilitando a realização e o envio das atividades de forma online?

() SIM

() NÃO

Seu filho (a) fará uso de transporte público?

() SIM

Bairro: _____ Ponto de embarque: _____

Possui irmãos que também farão uso do transporte público? () Sim Quantos? _____

() Não

() NÃO FAREI USO DO TRANSPORTE PÚBLICO

Aluno (a):	
Turma	Turno
Responsável legal:	
Grau de parentesco:	Telefone:
Assinatura:	

Assinatura do responsável

Schroeder ____/____/2021.



Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua: Guilherme Zastrow, 58 - Centro Norte
WhatsApp 3374. 1338 Fone: 3374.6592
Email: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA AULAS SOMENTE NO FORMATO REMOTO

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta SES/SED nº 983 de 15/12/2020 prevê que os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado, sendo que o termo de responsabilidade terá validade de 15 dias e, caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 07 dias úteis após essa comunicação.

DECLARO estar ciente de que este termo de responsabilidade **terá validade de 15 dias** e, caso eu tome a decisão de meu/minha filho (a) continuar no regime exclusivo remoto, vencido este prazo, **deverei comunicar a unidade de ensino e renovar o presente termo**. Neste caso, será exigida a presença de um responsável pelo estudante na escola, para a renovação do termo ou ingresso no sistema de ensino híbrido (presencial e remoto) ofertado pela escola.

DECLARO QUE NÃO AUTORIZO meu filho a frequentar as aulas presenciais em virtude da Pandemia COVID- 19.

E, por livre e espontânea vontade, concordância, responsabilidade e ciência, DECLARO, que o estudante abaixo mencionado **NÃO FREQUENTARÁ** neste momento às aulas presenciais.

Aluno (a):	
Turma:	Turno:
Responsável legal:	
Grau de parentesco:	Telefone:
Período de validade do presente termo: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
Assinatura:	

RENOVAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA AULAS SOMENTE NO FORMATO REMOTO

Aluno (a):	
Turma:	Turno:
Responsável legal:	
Grau de parentesco:	Telefone:
Período de validade do presente termo: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
Assinatura:	